| **LICENÇA PRÉVIA**<br>Nº PI-LP.01524-5/2021 | PROCESSO: **LP.02039-9/2021**<br>VALIDADE: **24/11/2023** |
|---|---|

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

## EMPREENDEDOR

**NOME** | **CPF/CNPJ**

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - IDEPI | 09.034.960/0001-47

## EMPREENDIMENTO

**NOME**

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - IDEPI

**ATIVIDADES**

**ATIV.4203**

PASSAGEM MOLHADA (D1-004)

**Características:**

Extensão: 45,0 m

**Município:**

Lagoa do Piauí (PI)

**Coordenadas Geográficas:**

05°25'29.92"S / 42°41'50.21"O

## CONDIÇÕES GERAIS

i. A LP aprova a localização e concepção da atividade, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases de instalação e operação;
ii. Esta Licença Prévia (LP) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA nº 06/86.
iii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão, necessariamente, ser

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 23/11/2021 às 21:12
[aVcwSGhvOrqGAM62cVnotTQZv85IrpOaYr5nB6xZtzg1vj1pwSxbPuzArjOgYFnp]

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (Superintendência de Meio Ambiente) em 24/11/2021 às 09:24
[V1cEcYOIrdikGK128cBsUkM7XFGhN8ZovFejhlsmIflcpkwTdqErcwGybylOHnVH]

Emitido eletronicamente em 24/11/2021 09:24 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.8221-6/2021.DE37.A72A.16B1]

concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 12.651/12), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).

iv. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos ambientais e projetos técnicos, que subsidiaram esta Licença são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo único, Art. 11, Resolução CONAMA nº 237/97);
v. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.
vi. Qualquer alteração nas especificações das características da atividade/empreendimento deverá ser precedida de anuência da SEMAR.
vii. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Instalação.
viii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
ix. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

Não há Condições Específicas para esta "Licença Prévia (LP)"

**OBSERVAÇÕES**

Nada consta.

Teresina (PI), 24/11/2021

*(assinado eletronicamente)*
**Felipe Gomes da Silva**
Auditor Fiscal Ambiental
Gerência de Licenciamento Ambiental

*(assinado eletronicamente)*
**CARLOS ANTONIO MOURA FE**
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 23/11/2021 às 21:12
[aVcwSGhvOrqGAM62cVnotTQZv85IrpOaYr5nB6xZtzg1vj1pwSxbPuzArjOgYFnp]

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (Superintendência de Meio Ambiente) em 24/11/2021 às 09:24
[V1cEcYOIrdikGK128cBsUkM7XFGhN8ZovFejhlsmIflcpkwTdqErcwGybylOHnVH]

Emitido eletronicamente em 24/11/2021 09:24 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.8221-6/2021.DE37.A72A.16B1]